



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Autógrafo de Lei nº 001, de 15 de Janeiro de 2024

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 657, de 21 de março de 2023, e dá outras providências.

Maria do Socorro de Lima, Presidenta da Câmara Municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão extraordinária do dia de hoje 15 de dezembro de 2024, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 657, de 21 de março de 2023, passa a vigor com as alterações a seguir:

Art. 59 - (...)

(...)

III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto quando de licença para o tratamento de assuntos particulares;

Art. 80 - (...):

(...)

VII - para tratar de assuntos particulares.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º - (...).

§ 3º - A licença de que trata o inciso VII do caput deste artigo não será remunerada, tão pouco servirá para contagem do tempo de serviço.

§ 4º - O Conselheiro Tutelar licenciado para o trato de assuntos particulares poderá exercer outro cargo na administração pública.

Relatado
15-01-2024




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

§ 5º - A critério da administração pública municipal, poderá, a qualquer momento, ocorrer a revogação da licença concedida a Conselheiro Tutelar para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará,
hoje aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2024).


Maria de Socorro de Lima
Presidenta